

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.131 DE 04 DE AGOSTO DE 2009

AUTORIZA A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 04/08/2009, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.653/2008, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa DESENVIX S/A para a implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica – PCH, denominada PCH Sossego, com potência prevista de 17 MW, localizada em Rio Grande UTM 7.560.102/784.439, em áreas dos Municípios de Trajano de Moraes e de Macuco,

CONSIDERANDO que a Audiência Pública realizada no Município de Macuco em 15/07/2009 não foi encerrada, tendo em vista solicitação feita em abaixo assinado de moradores do Município de Trajano de Moraes, e em solicitação do Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no sentido da realização de uma Audiência Pública no Município de Trajano de Moraes,

CONSIDERANDO que, em atendimento ao solicitado na ocasião, ficou marcada a data de 22/07/2009, às 19:00 horas, para a continuação da Audiência Pública no Município de Trajano de Moraes,

CONSIDERANDO que, em virtude de dificuldades do solicitante para a realização da continuação da Audiência Pública no Município de Trajano de Moraes, no dia 22/07/2009, portanto, dentro do prazo determinado no artigo 13 da Deliberação CECA nº 2.555/91,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Encerrar a Audiência Pública realizada no dia 15/07/2009 no Município de Macuco, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa DESENVIX S/A para a implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica – PCH, denominada PCH SOSSEGO, com potência prevista de 17 MW, localizada em Rio Grande UTM 7.560.102/784.439, em áreas dos Municípios de Trajano de Moraes e de Macuco, tendo em vista que o prazo citado no art. 13 da Deliberação CECA nº 2.555, de 26/11/91.

Art. 2º – Abrir prazo de 10 (dez) dias para recebimento de manifestações adicionais por escrito, relativas à Audiência Pública realizada no Município de Macuco em 15/07/2009, conforme prevê o art. 3º da Deliberação CECA nº 4.845, de 12/07/2007.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2009

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente